

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

|           |                   |
|-----------|-------------------|
| Folha Nº: | 238               |
| Processo: | 001.00 03-02/2016 |
| Rubrica:  | obras             |
| Nº:       | 21094             |

**HELP NOTEBOOKS E SERVIÇOS LTDA-M.E.**, microempresa, com endereço comercial sito à 207 Norte, Bloco D, Rua da Informática, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.075.691/0001-67, neste ato representado por **RAFAEL DIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.203.041-90, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RICARDO VALE DA SILVA**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 344.301.301-59, domiciliado nesta Capital, com Gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 01, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**, e têm entre si justo e contratado o seguinte:

### 1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento a LOCADORA aluga ao LOCATÁRIO os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga a locá-los nas condições estabelecidas neste contrato:

- **ITEM 01** - NOTEBOOK DELL INSPIRON 14r - TELA 14 led SLIM " INTEL CORE i5 – 6GB DE MEMORIA - HD SSD 120GB
- **ITEM 02** - NOTEBOOK SONY VAIO SVE141D11X - TELA 14 LED - INTEL CORE i3- - 6 GB DE MEMORIA - HD SSD 120GB- HD 640 GB

### 2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

2.1 Os serviços de locação prestados pela LOCADORA incluirão:

2.1.1 Instalação, de acordo com as especificações de cada equipamento, determinadas pelo fabricante.

2.1.2 Configuração dos equipamentos, que realizar-se-á em atendimento a requisição do LOCATÁRIO.

  
Deputado RICARDO VALE  
PT/DF



### 3. DA MANUTENÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção serão prestados pela LOCADORA e incluirão:

3.1.1 Manutenção preventiva, de acordo com as especificações de cada equipamento, determinadas pelo fabricante;

3.1.2 Manutenção corretiva dos equipamentos, que realizar-se-á em atendimento a requisição do LOCATÁRIO.

3.2 Os serviços de manutenção prestados pela LOCADORA incluem ainda ajustes e substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinadas locadas, o que não acarretará qualquer ônus para o LOCATÁRIO, excetuados os casos que seja constatado mau uso por parte do LOCATÁRIO.

3.3 Ao LOCATÁRIO cabe manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente à LOCADORA sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

3.4 Caso o equipamento apresente algum problema por infecção de vírus, problemas no sistema operacional ou problema similar, será cobrado uma visita técnica a parte para ir ao local, sendo facultado ao LOCATÁRIO levar o equipamento na empresa para que a manutenção seja feita com um custo reduzido em até 50% do valor que seria cobrado no local.

### 4. DO VALOR, DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1 O pagamento será efetuado em 02 parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviço discriminado na nota fiscal.

4.2 Visando a prestação de contas junto ao Órgão competente, a nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, deverá ser isenta de rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitam a identificação da despesa.

4.3 O presente contrato terá validade por 02 meses, tendo por prazo inicial a data de 18 de Novembro de 2016.

### 5. FIM DO CONTRATO E FORO

*R. J. Vale*  
Deputado RICARDO VALE  
PT/DF

|           |                   |
|-----------|-------------------|
| Folha Nº: | 240               |
| Processo: | 001.0003-02/20 16 |
| Rubrica:  | Leves             |
| Matr.:    | 21094             |

5.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, como único competente, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem acordadas com os termos e condições acima estipuladas, as partes subscrevem o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

Brasília, de 18 de Novembro de 2016.

  
**RICARDO VALE DA SILVA**  
Contratante

  
**HELP NOTEBOOKS**  
Contratada

Inscrição no CF/DF  
**07.646.277/001-02**  
HELP NOTEBOOKS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
SHCN CL Qd. 207 Bloco "D" Loja 13  
Asa Norte - CEP: 70.852-540  
Brasília-DF  
CNPJ: 09.075.691/0001-67